

# Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

## LEI N.º 2.011, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º, "CAPUT";  
LETRA "A" DO ARTIGO 2.º, E AO ARTIGO 3.º DA  
LEI N.º 1.642, DE 5 DE OUTUBRO DE 1994,  
QUE DISPÕE SOBRE ÁREA DE TERRENO  
URBANO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO  
DISTRITO INDUSTRIAL II DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O artigo 2.º, "caput", da lei n.º 1.642, de 5 de outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 2.º - O imóvel referido no artigo anterior será doado a empresas que pretendam se instalar no Município ou efetuar a ampliação ou remoção das existentes, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação necessária, bem como regulamentar, mediante Decreto, as normas e exigências atinentes à doação, devendo constar explicitamente o seguinte:"*

ARTIGO 2.º - A letra "a" do artigo 2.º da lei n.º 1.642, de 5 de outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 2.º - ...*

*a) compromisso da construção das instalações da empresa no prazo de 1 (um) ano após a doação, prorrogável por mais 6 (seis) meses, quando comprovado que o atraso verificado não dependeu do interessado;"*

ARTIGO 3.º - O artigo 3.º da lei n.º 1.642, de 5 de outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 3.º - Não poderão se instalar no Distrito Industrial II de Pompéia empresas que tenham como objetivo social a compra e venda mercantil a varejo."*

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 13 de novembro de 2002, 74.º da Fundação,

63.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no  
lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo